

matrícula

-45.896-

ficha

-01-

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 11 de maio de 1989.-

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS, destacada da gleba "B", da Fazenda Inhandjara, situada na cidade e município de ITUPEVA, desta comarca, designada como **GLEBA A-2**, com a área de 6.555,88 metros quadrados, que assim se descreve:- tem início no ponto P 6, situado junto à Avenida -- Emilio Checchinato e em divisa com o remanescente A-1; deste ponto se -- segue pela citada Avenida no sentido para Itupeva, numa distância de -- 105,00 metros em curva, até alcançar o ponto P7; deste ponto deflete à -- direita e confrontando com o lote A3, segue 75,64 metros no rumo de -- 149 05' 53" NE até o ponto P 8; deste ponto deflete à direita e confron -- tando com o remanescente A-1, segue 72,88 metros no rumo de 849 52' 46" -- NE até o ponto P9; deste ponto deflete novamente à direita e na mesma -- confrontação, segue 70,00 metros no rumo de 109 31' 22" SE, até atingir -- o ponto P 6, ponto de partida desta descrição.-

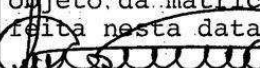
CONTRIBUINTE:- 01.04.007.1051.001.-

PROPRIETÁRIOS: BRUNO PISTONE, RG. nº 475.543 e cic. nº 001.498.298-68, -- brasileiro, representante comercial e sua mulher ELZA -- THEREZA PISTONE, RG. nº 1.473.672 - ci. nº 199.638.078-87, brasileira, -- de prendas domésticas, casados pelo regime da comunhão de bens, antes -- da lei 6.515/77, residentes à Rua Ribeiro do Vale nº 1.548, Brooklin-- Novo, em São Paulo-Capital.-

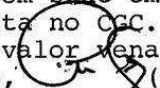
REGISTRO ANTERIOR:- Matrículas ns. 9.604 e 12.005.-

O OFICIAL MAIOR,

AV.1:- Em 11 de maio del.989.-

O imóvel objeto da presente matrícula foi desmembrado do imóvel -- objeto da matrícula nº 12.005, deste Cartório, conforme averbação nº 02 -- feita nesta data na referida matrícula.- o Escrevente autorizado, -- --  (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

R.2:- Em 19 de janeiro de 1.990.-

Pela escritura datada de 04 de outubro de 1989, de notas do 199 -- Tabelionato local, livro 3.749 fls. 229, os proprietários BRUNO PISTONE -- e sua mulher ELZA THEREZA PISTONE, supra qualificados, transmitiram por -- VENDA o imóvel desta matrícula à ARCOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA -- E SERVIÇOS LTDA., com sede em São Paulo à Avenida Kenkiti Simomoto, -- nº 115, Jaguaré, inscrita no CGC. 50.660.737/0001-09, pelo valor de ... -- NCZ\$20.000,00, sendo o valor venal do imóvel para 1989 de NCZ\$1.521,71. -- O Escrevente Autorizado,  (EDGARD ANGELO FATTORI).

R.3:- Em 28 de agosto de 1.990.-

Pelo aditivo nº 02 datado de 07 de agosto de 1.990, firmado em -- São Paulo, da Cédula de Crédito Industrial, emitida em 24 de maio de -- 1.989, devidamente registrada aos 16-06-1.989 no 139 Registro Imobiliário -- de São Paulo, sob nº 4.022 no livro 3 de Registro Auxiliar, e no -- Cartório de Registro de Imóveis de Itapecirica da Serra-SP, em 05-07-89 -- sob nº 3.528, no Livro 3-Registro Auxiliar, a proprietária ARCOS INDUS- -- TRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA E SERVIÇOS LTDA., acima qualificada, deu -- em HIPOTÉCA CEDULAR de 19 grau, o imóvel objeto desta matrícula e o imó- -- vel objeto da matrícula nº 45.898, deste Cartório, ao BANCO DE DESENVOL- -- VIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.-BADESP, CGC. 62.847.231/0001-92, -- para garantia da dívida do valor de NCZ\$494.795,65, com vencimento para -- 09 de junho de 1.995, à taxa de juros de 9% ao ano, tendo ainda em ga- -- rantia os imóveis objetos das matrículas ns. 72.459 à 72.472 e da matrí- -- cula nº 72.937 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapecirica da --

-segue no verso-

matricula

-45.896-

ficha

01

verso

Serra, deste Estado, bem como o penhor cedular de duplicatas mercantis, que fica reduzido para 15% do saldo devedor do montante mínimo do penhor de duplicatas, cuja via não negociável do aditivo fica arquivada - nesta Serventia.- O Escrevente Autorizado [assinatura] (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

R.4:- Em 15 de maio de 1997.

Pelo Mandado Judicial passado aos 07 de abril de 1997, pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí - SP., expedido nos autos da EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº 684/95, que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra ARCOS IND. - ART. BORRACHA E SERVS LTDA., para cobrança da dívida do valor de R\$ 78.460,65, foi o imóvel objeto da presente matrícula e o imóvel objeto da Matrícula nº 45.898, desta Serventia, **PENHORADO** pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Escrevente, [assinatura] (ERIKA TERESA PEREIRA). O Escrevente Autorizado [assinatura] (LUIZ CARLOS FERRANTI).

R.5:- Em 26 de maio de 1.999.-

Pelo mandado judicial passado aos nove (09) de março de mil - novecentos e noventa e nove (1.999), prenotado sob nº 159830, expedido nos autos da EXECUÇÃO FISCAL Nº 794/95, Ap. 795/95, movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra ARCOS IND. ART. BORRACHA E SERVS LTDA., para cobrança da dívida do valor de R\$414,02, foi o imóvel objeto da presente matrícula e o imóvel objeto da matrícula nº 45.898, desta Serventia, **ARRESTATO** pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.- O Escrevente autorizado [assinatura] (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

AV.6:- Em 03 de abril de 2.000.-

Pelo mandado judicial passado aos 16 de fevereiro de 2.000, pelo MM. Juiz de Direito do Cartório Anexo das Fazendas Públicas desta comarca, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 794/95 apt. 795/95, movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra ARCOS IND. ART. BORRACHA E SERVS. LTDA., foi autorizado o cancelamento do - arresto objeto do registro nº 05 desta matrícula, ficando em consequência **CANCELADO o referido registro nº 05.-** O Escrevente autorizado [assinatura] (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

Av.7:- Em 29 de setembro de 2008.

Pelo Mandado Judicial passado aos três (03) de julho de dois mil e oito (2008), pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta cidade e comarca, expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL - Processo n.º 2016/99, que a FAZENDA MUNICIPAL DE ITUPEVA move contra ARCOS INDÚSTRIA A.BORRACHA E SERVIÇOS LTDA., para cobrança da dívida do valor de doze mil e vinte e dois reais e trinta centavos (R\$ 12.022,30), Prenotado nesta Serventia sob n.º 255.532, em vinte e dois (22) de agosto de dois mil e oito (2008), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** pela Fazenda Municipal de Itupeva, tendo sido nomeado como fiel depositário o representante legal da executada, nos termos do edital de intimação. Título qualificado por Marina Finati Forte e digitado por Lucas Murbach Mateus Silva. A Escrevente Autorizada, [assinatura] (MICHELE ERNANDES CASTELLON BRAGA).

Av.8:- Em 16 de janeiro de 2009.

Pelo Mandado Judicial passado aos sete (07) de novembro de dois mil e oito (2008), pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta cidade e comarca, expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL - Processo n.º 2018/99, que a FAZENDA MUNICIPAL DE ITUPEVA move contra ARCOS IND. A.BORRACHA E SERVIÇOS LTDA., para cobrança da dívida do valor de oito mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos (R\$ 8.528,71), Prenotado nesta Serventia sob n.º 260.941, em seis (06) de janeiro de dois mil e nove (2009), foi o imóvel objeto da presente

- segue as fls. 02 -

matrícula

45.896

ficha

02

Jundiaí, 16 de janeiro de 2009

matrícula, avaliado por cento e trinta mil reais (R\$ 130.000,00), **PENHORADO** pela FAZENDA MUNICIPAL DE ITUPEVA, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Lavério Russo Júnior portador do RG n.º 4.687.436. Título qualificado por Marina Finati Forte e digitado por Lucas Murbach Mateus Silva. A Substituta do Oficial (ERIKA TERESA PEREIRA BROLO).

Av.9:- Em 13 de junho de 2012.

Pela Certidão Judicial passada em primeiro (1º) de junho de dois mil e doze (2012), pela Agente Administrativa Judiciária do Serviço Anexo das Fazendas desta cidade e comarca do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos da Execução Fiscal - Processo - Ordem n.º 1881/99, que a FAZENDA MUNICIPAL DE ITUPEVA move contra ARCOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ. n.º 50.660.737/0001-09, para cobrança da dívida do valor de dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos (R\$ 18.362,47), Prenotada nesta Serventia sob n.º 312.081, em quatro (04) de junho de dois mil e doze (2012), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** pela FAZENDA MUNICIPAL DE ITUPEVA, inscrita no CNPJ. n.º 45.780.061/0001-57, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Lavério Russo Júnior. Título qualificado e digitado por Fernanda Nascimento Cordeiro Santiago. A Escrevente Autorizada (FERNANDA NASCIMENTO CORDEIRO SANTIAGO).

Av.10:- Em 05 de março de 2013.

Pela Certidão Judicial passada em quatro (04) de março de dois mil e treze (2013), pela Escrevente Técnico Judiciário do Serviço Anexo das Fazendas desta cidade e comarca do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos da Execução Fiscal - Processo - Ordem n.º 1405/1996, que a FAZENDA MUNICIPAL DE ITUPEVA move contra ARCOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ. n.º 50.660.737/0001-09, para cobrança da dívida do valor de um mil, trezentos e um reais e quatro centavos (R\$ 1.301,04), Prenotada nesta Serventia sob n.º 322.134, em quatro (04) de março de dois mil e treze (2013), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADO** pela FAZENDA MUNICIPAL DE ITUPEVA, inscrita no CNPJ. n.º 45.780.061/0001-57, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Lavério Russo Júnior. Título qualificado e digitado por Fernanda Nascimento Cordeiro Santiago. A Escrevente Autorizada (FERNANDA NASCIMENTO CORDEIRO SANTIAGO).

Av.11:- Em 20 de março de 2013.

Pelo instrumento particular de trigésima terceira alteração do Contrato Social firmado na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, aos seis (06) de novembro de um mil novecentos e noventa e dois (1992), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob n.º 189.948/92-9, em vinte e quatro (24) de novembro de um mil novecentos e noventa e dois (1992) e requerimento firmado em dezenove (19) de agosto de dois mil e onze (2011), Prenotados nesta Serventia sob n.º 322.566, aos treze (13) de março de dois mil e treze (2013), a proprietária ARCOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA E SERVIÇOS LTDA., já qualificada, transferiu parcela de seu capital social através de **CISÃO PARCIAL** consubstanciada no imóvel objeto da presente matrícula, avaliado por vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e sete centavos (Cr\$ 22.966.945,37), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e treze (2013), de cento e vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos (R\$ 120.892,64), em favor da **ARCOS INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA.**, com sede na cidade de Itupeva, deste Estado, na Avenida Emilio Checchinato, n.º 2.901, São Roque da Chave, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.140.879/0001-73. Título qualificado e digitado por Fernanda Nascimento Cordeiro Santiago. A Escrevente Autorizada (FERNANDA NASCIMENTO CORDEIRO SANTIAGO).

Av.12:- Em 19 de junho de 2013.

Com fulcro no artigo 2º do Provimento n.º 10/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar a atualização dos elementos de ordem subjetiva da detentora dos direitos e obrigações decorrentes da servidão da Hipoteca objeto do Registro 3, fazendo constar como credora da Hipoteca do imóvel objeto da presente matrícula, o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A - BADESP**, inscrito no CGC sob n.º 62.847.231/0001-92. Título qualificado e digitado por Tamara Regina de Oliveira. A Substituta do Oficial (ERIKA TERESA PEREIRA BROLO).

- continua no verso -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

45.896

ficha

02

verso

Av.13:- Em 30 de julho de 2013.

Com fundamento no artigo 213, inciso I, "a" da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, é feita a presente averbação para constar que a Averbação n.º 12, foi feita erroneamente na presente matrícula, ficando em consequência a mesma **SEM EFEITO**. Digitado por Mariana Paula Ercolin. A Escrevente Autorizada, _____, (MARIANA PAULA ERCOLIN).

Av.14:- Em 29 de julho de 2013.

Pela Alteração Contratual realizada na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, em dez (10) de junho de dois mil e treze (2013), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob n.º 247.674/13-8 em dezoito (18) de julho de dois mil e treze (2013) e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e dois (22) de julho de dois mil e treze (2013), Prenotados nesta Serventia aos vinte e dois (22) de julho de dois mil e treze (2013), sob n.º 328.102, consta que a proprietária **ARCOS INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA.**, teve sua razão social alterada para **ARCOS INCORPORADORA LTDA.** Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. A Substituta do Oficial, _____, (ERIKA TERESA PEREIRA BROLO).

Av.15:- Em 29 de julho de 2013.

Com fundamento no artigo 213, inciso I, "a" da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, é feita a presente averbação para ficar constando que a data correta da Averbação n.º 13 da presente matrícula, é na realidade **vinte e seis (26) de julho de dois mil e treze (2013)** e não trinta (30) de julho de dois mil e treze (2013) como erroneamente constou da referida averbação. ~~Atos isento de emolumentos.~~ Digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira. A Escrevente Autorizada, _____, (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA)

Av.16:- Em 06 de junho de 2014.

Pelo Comunicado Protocolado sob n.º 201405.2615.00030437-IA-209 na Central de Indisponibilidade, em três (03) de junho de dois mil e quatorze (2014), emitido pela Primeira Vara do Trabalho da cidade e comarca de Sorocaba, deste Estado, do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, referente ao Processo n.º 01235008220015150016, Prenotado nesta Serventia aos quatro (04) de junho de dois mil e quatorze (2014), sob n.º 341.358, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** da proprietária **ARCOS INCORPORADORA LIMITADA.**, inscrita no CNPJ. n.º 69.140.879/0001-73. Título qualificado e digitado por Fernanda Nascimento Cordeiro Santiago. A Escrevente Autorizada, _____, (FERNANDA NASCIMENTO CORDEIRO SANTIAGO).

Av.17:- Em 05 de novembro de 2014.

Pelo Protocolo n.º 201410.2709.00041786-TA-210, emitido pelo site da Central de Indisponibilidades, referente ao Processo n.º 01235008220015150016 da Primeira Vara do Trabalho da cidade e comarca de Sorocaba, deste Estado, do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, Prenotado nesta Serventia, em trinta e um (31) de outubro de dois mil e quatorze (2014), sob n.º 347.649, fica **levantada** a indisponibilidade que recaia sobre os bens da proprietária **ARCOS INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. n.º 69.140.879/0001-73. A Escrevente Autorizada, _____, (VANESSA PASSONI CAMARGO).

Av.18:- Em 06 de novembro de 2014.

É feita a presente averbação para constar que a Averbação de n.º 17, desta matrícula, feita em cinco (05) de novembro de dois mil e quatorze (2014), foi assinada por Elaine Cristina Souza e não como nela constou. Digitado por Elaine Cristina Souza. A Escrevente Autorizada, _____, (ELAINE CRISTINA SOUZA).

Av.19:- Em 03 de julho de 2017.

Pelo Comunicado Protocolado sob n.º 201609.2717.00193517-IA-230 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em vinte e seis (26) de junho de dois mil e dezessete (2017), emitido pela Quarta Vara do Trabalho, desta cidade e comarca - Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, referente ao Processo n.º 21006219955150097, Prenotado nesta Serventia aos vinte e oito (28) de junho de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 387.482, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** da proprietária **ARCOS INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 69.140.879/0001-73.

continua na ficha 3

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ


matrícula

45.896

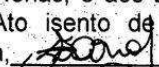
ficha

03

Jundiaí, 03 de julho de 2017

Título qualificado e digitado por Elaine Cristina Souza. A Escrevente Autorizada,  (ELAINE CRISTINA SOUZA).

Av.20 - Em 04 de julho de 2017.

Nesta data são refeitas as fichas n.ºs 02 frente e 02 verso da presente matrícula, em virtude de falha na impressão, mantendo-se as assinaturas das Escreventes Autorizadas Fernanda Nascimento Cordeiro Santiago, Mariana Paula Ercolin, Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira, Vanessa Passoni Camargo e Elaine Cristina Souza, subscrevendo os atos n.ºs 08, 12 e 14 a Substituta do Oficial Érika Teresa Pereira Brolo em substituição à Escrevente Autorizada à época, Sra. Mariana Carla Grossi, hoje Substituta do Oficial em férias, e aos Escreventes Autorizados Sra. Tamara Regina de Oliveira e Sr. Eduardo Nalini Martins. Ato isento de emolumentos. Digitado por Elaine Sarraf Martins Torraca. A Escrevente Autorizada,  (ELAINE SARRAF MARTINS TORRACA).